

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua José Fabro s/n — Telefone (0497) 44-1722

89998-000

NOVO HORIZONTE

SANTA CATARINA

DECRETO LEGISLATIVO nº 40/96

DISPÕE SOBRE O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-TCE, REFERENTE ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994.

FRANCISCO C. de MACEDO, Presidente da Câmara de Vereadores de Novo Horizonte-SC.,

FAÇO SABER a todos os Municípes, que a Câmara de Vereadores, de acordo com o Art. 26, Inciso VII da L.O.M. aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica **Aprovado** o Parecer do Tribunal de Contas do Estado-TCE, referente, às Contas do Município, relativas ao Exercício Financeiro de 1994, constante do Proc. nº BL-0306103/50 (13 volumes).

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, em 07 de Março de 1996.

FRANCISCO C. de MACEDO

Presidente da Câmara de Vereadores.